



### CONTRATO Nº CPP-01801-2023

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIO OFICIAL PRÓPRIO EM MEIO ELETRÔNICO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, E, DE OUTRO, IPMBRASIL TECNOLOGIA LTDA, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS:

#### CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

##### 1.1 - DA CONTRATANTE

1.1.1 – O MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES/BA, com sede na Rua Álvaro Campos de Oliveira, s/nº, Centro, CEP 44.990-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.702.238/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Srº Antonio Barreto de Oliveira, brasileiro, portador do RG nº 03.970.969-84 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 511.217.355-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Venceslau de Sousa Pacheco, nº 09 – Sodrelândia – CEP 44.990-000 – Barra do Mendes - Bahia.

##### 1.2 - DA CONTRATADA

IPM BRASIL TECNOLOGIA LTDA, estabelecida na Travessa Antonio Magalhães, nº 49, Central – Bahia, CNPJ nº 50.631.653/0001-47, neste ato representada pelo Sr Rubensmag Rodrigues Bonfim, portador da cédula de Identidade nº 06507382-76 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 667.506525-49

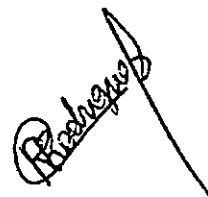
##### 1.3 - DOS FUNDAMENTOS

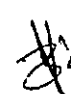
A presente contratação decorre do Pregão Presencial Nº PP-018-2023, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

#### CLAUSULA II - DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

##### 2.1 - DO OBJETO

2.1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de diário oficial próprio em meio eletrônico para locação e licenciamento de uso de software, para publicação dos atos oficiais e administrativos durante o exercício para viabilizar o



1  




ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00  
Setor de Contratos

cumprimento da democracia participativa e garantia do acesso a informação para publicação da transparência administrativa, financeira e fiscal relacionada. Home page institucional, para cumprimento do Sistema de Transparencia Municipal, Lei nº 131/2009, e a lei de acesso a informação nº 12.527/2011.

2.1.2 - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição, o edital do Pregão PP-018-2023 e seus anexos e a proposta comercial do Contratado.

### CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

#### 3.1- DO PRAZO

3.1.1 - O presente do contrato terá duração de 365 dias contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

#### 3.2- DO VALOR

3.2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) divididos em parcelas mensais de R\$ 900,00 (novecentos reais).

#### 3.3- DO PAGAMENTO

3.3.1 - O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora até o 10º (décimo) dia útil após a entrega da respectiva nota fiscal no setor de Compras e Licitações.

3.3.2 – A contratada fica obrigada a entregar a nota fiscal no Setor de Compras e Licitações do Município de Barra do Mendes, fazendo constar da mesma discriminação dos bens, valores e referência ao número do processo licitatório.

### CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade: 302 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 2139 – Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos

Elemento Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500.0000

### CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 - São obrigações da Adjudicatária, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

*R. Rodrigues*



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00  
Setor de Contratos



5.1.1 - Fornecer os bens licitados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste edital;

5.1.2 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

5.1.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos serviços ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

5.1.4 - Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS, Fazenda Pública.

#### CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - São obrigações da Contratante, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:

6.1.1 - Fiscalizar a execução;

6.1.2 - Efetuar pagamento a contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

#### CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) dos serviços, objeto deste contrato, poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

#### CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - Compete a Secretaria Municipal de Barra do Mendes, expedir as autorizações de fornecimento ao contratado, receber e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas pela mesma e zelar pelo fiel cumprimento deste contrato.

#### CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, ficando à mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1 - Advertência;

*Roberto*

3



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00  
Setor de Contratos

9.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;

9.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Barra do Mendes pelo prazo de 02 (dois) anos;

9.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

9.2 - Na hipótese dos bens não serem entregues nas condições estabelecidas, o Contratado sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do pedido, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

9.3 - Pelo atraso injustificado na entrega do serviço será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos bens, bem como a multa prevista no item acima.

9.4 - As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

#### CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1 - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII.

10.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3 - judicial, nos termos da legislação.

10.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento a contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

#### CLÁUSULA XI - DA INDENIZAÇÃO

11.1 - Ocorrendo a rescisão, a contratada caberá receber o valor dos serviços entregues até a data da rescisão, desde que observado o item 10.2 da cláusula X do presente Contrato.

#### CLÁUSULO XII - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Mendes para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

*Rodrigues*

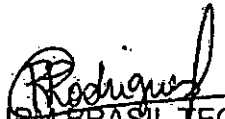


ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES  
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00  
Setor de Contratos



E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Barra do Mendes, 03 de Julho de 2023.

  
MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES-BA  
ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
IPM BRASIL TECNOLOGIA LTDA  
CNPJ nº 50.631.653/0001-47

TESTEMUNHAS:

- 1  CPF 978.879.345-34
- 2  CPF 859.760.552-32